

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

### REQUERIMENTO DE CONVITE N° DE 2003 (do Sr . Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita seja convidado para Reunião de Audiência Pública o Senhor Sebastião do Rego Barros, Diretor-Presidente da ANP – Agência Nacional do Petróleo para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre o uso no Brasil do aditivo organometálico “MMT – *methycyclopentadienyl manganese tricarbonyl*”.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 32, III, “d” e “e”, e 219, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que se digne a adotar as providências necessárias ao convite para Reunião de Audiência Pública do Senhor Sebastião do Rego Barros, Diretor-Presidente da ANP – Agência Nacional do Petróleo para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre o uso no Brasil do aditivo anti-detonante organometálico “MMT - *methycyclopentadienyl manganese tricarbonyl*” e seus efeitos nos sistemas de combustão e de controle de emissão veiculares. .

O Brasil dispõe da Lei n.º 8.723, de 28 de outubro de 1993, e suas alterações posteriores, como parte integrante da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

O MMT é um aditivo organometálico produzido com a finalidade de aumentar a octanagem e substituir os aditivos à base de chumbo nos países em que a proibição do uso do chumbo trouxe reflexos negativos para a indústria de

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

refino de petróleo, o que não inclui o Brasil, que adiciona álcool à gasolina com a mesma finalidade.

A autorização para o uso do MMT nos Estados Unidos e Canadá (país onde o MMT tem o seu maior mercado) tem sido acompanhado de intensa polêmica, pois estudos demonstram que os subprodutos de sua combustão aumentam a poluição de veículos automotores, e podem ser cumulativos nos seres vivos, resultar em efeitos neurotóxicos, resultar em problemas respiratórios (decorrentes do manganês presente ), além de casos de disfunção reprodutiva.

Além disso, por se tratar de produto importado, não produzido no Brasil, o seu uso pode envolver dispêndio adicional para os consumidores brasileiros, além de não contribuir para o aumento de postos de trabalho no país.

Portanto, consideramos de fundamental importância o debate com o Diretor-Presidente da ANP sobre o tema por seus aspectos ambientais e de defesa do consumidor.

Sala da Comissão, em                      de setembro de 2003

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame